



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 –Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO – RIT 2018.2
(RESOLUÇÃO nº 68/2017/CS/IFS)

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
EM INFORMÁTICA

SUMÁRIO

Mayka de Souza Lima (Efetiva 40h DE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PORTARIA Nº 1106, DE 26 DE ABRIL DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo nº 23462.000015/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/04/2019, da servidora Mayka de Souza Lima, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1983966, Classe D, Nível/Padrão 301, do quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, Campus Itabaiana, a fim de que possa desenvolver as atividades acadêmicas correlatas ao Doutorado em Ciência da Computação, pela Universidade Federal da Bahia, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e do art. 30 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º Determinar que a servidora deverá permanecer neste Instituto no exercício das suas funções após o término do afastamento por um período igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de ressarcir o erário dos gastos com seu aperfeiçoamento, conforme prevê o art. 96-A da Lei 8.112/90.

Art. 3º Estabelecer que a servidora afastada deverá encaminhar semestralmente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deste IFS o relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura do orientador, juntamente com o histórico escolar atualizado, nos termos da Resolução nº 28/2015/CS/IFS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE